

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.
RUA TOCANTINS, 510 - CENTRO - FONE (044) 277 - 1129
CGC. 80.888.662/0001-89

LEI Nº 093/95.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul,
Estado do Paraná aprovou, e eu, OSNEY PICANÇO, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no Município de
Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, os cargos de provimento em
comissão constante do anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo
Municipal autorizado a proceder por Decreto, o reajuste de
salários, toda vez que ocorrer atualização monetária nos mesmos
índices salariais fixados pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeira de
fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de março de 1995.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal

?

PUBLICADO
NA Tribuna PÁGINA 4 DIA 08, 03, 95